LEI MUNICIPAL Nº 2.025/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BENS IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE DOAÇÃO.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, os bens imóveis abaixo descritos e caracterizados, visando regularizar via pública no local e preservando a área, que tem sido afetada por desastres naturais, e constituir Área de Preservação Permanente.

Matrícula nº 105.672 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves – RS: Uma Área de Terra Urbana localizada na Rodovia ERS 444, esquina com a Rua Olympio Valduga, Bairro Centro, no Município de Santa Tereza / RS, não forma quarteirão, com a área superficial de 4.029,64m² (quatro mil, vinte e nove metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, por uma linha irregular, no sentido Oeste-Leste, por cento e dezenove metros e cinquenta e um centímetros (119,51 m), com a Rua Olympio Valduga; ao SUL, pelo eixo do Arroio Marrecão, no sentido Les-nordeste/Oés-sudoeste, por cento e trinta e dois metros e quarenta e cinco centímetros (132,45 m), com Ivaldo Pissetti e sua esposa, Ildo Pissetti e sua esposa, Luciano Pissetti e outros; LESTE, no sentido Nor-Noroeste/Su-Sudeste, por vinte e três metros e trinta e cinco centímetros (23,35 m), com a faixa de domínio da Rodovia ERS-444; e OESTE, no sentido Sul-Norte, por cinquenta e três metros e cinquenta e dois centímetros (53,52 m), com Liane Beatris Michelon Gentilini.

Matrícula nº 63381 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves – RS: Uma Área de Terra Urbana abrangida pela passagem da Rua Olympio Valduga, Bairro Centro, no Município de Santa Tereza / RS, com a área superficial de 1.182,62m² (mil, cento e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, por uma linha irregular, no sentido Oeste-Leste, por cento e dezessete metros e trinta e um centímetros (117,31 m), com Renato Michelon e sua esposa, Maria Lucia Michelon Finato e seu esposo, Liane Beatris Michelon Gentilini, Vilma Michelon Barili, Elton Michelon e sua esposa, Davi Antonio Michelon e Michele Michelon Zanchetti; SUL, por uma linha irregular, no sentido Leste-Oeste, por cento e dezenove metros e cinquenta e um centímetros (119,51 m), com Renato Michelon e sua esposa, Maria Lucia Michelon Finato e seu esposo, Liane Beatris Michelon Gentilini, Vilma Michelon Barili, Elton Michelon e sua esposa, Davi Antonio Michelon e Michele Michelon Zanchetti; LESTE, no sentido Nor-Noroeste/Su-Sudeste, por onze metros e oitenta e nove centímetros (11,89 m), com a faixa de domínio da Rodovia ERS-444; e OESTE, no sentido Sul-Norte, por dez metros e quatro centímetros (10,04 m), com a Rua Olympio Valduga; tornando-se área de domínio público.

Parágrafo único. As despesas relacionadas com a transferência do bem descrito neste artigo serão suportadas pelo Município.

Art. 2º Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a firmar o Instrumento Particular de Doação que segue em anexo e é parte integrante desta para todos os efeitos, procedendo-se, posteriormente, na lavratura de Escritura Pública e transferências registrais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.013/2025, 09 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza